

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo observar os cenários para orientação da demanda que integra o Documento de Formalização de Demanda – DFD 25.03.31.72D-01, bem como corroborar a probabilidade econômica e técnica das soluções identificadas, oferecendo a base primordial para auxiliar o específico processo de contratação.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Locação de Estande com 24m² com 4m de frente por 6m de fundo para participação da Prefeitura Municipal de Icó, através da Secretaria de Agricultura na **FEIRA de MUNICÍPIOS do CEARÁ na XXVIII NA PECNORDESTE** que se realizará nos dias 5,6 e 7 de junho de 2025.

3 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso I, Lei nº 14.133/2021)

Dentre as diversas funções típicas da Prefeitura Municipal de Icó, está aquela que tem por objetivo manter, fortalecer e promover a identidade cultural, turística e econômica do município, sendo que de uma das formas de se atingir este propósito é por meio da realização e apoio a eventos dessa natureza.

Assim sendo, a realização de eventos desse porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos das políticas de incentivos agrícolas e da agropecuária desenvolvidos pelas respectivas (vale lembrar que tanto agrícola quanto o da agropecuária são direitos sociais constitucionalmente previstos e que compete ao município provê-los e fomenta-los). No entanto, para que a realização desses projetos seja adequada, se faz necessária a contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços objeto desta contratação. Vale ressaltar que com a realização de eventos também ocorre o fortalecimento da economia local, a geração de empregos e renda, a valorização e incentivo de artistas locais, bem como a promoção da atividade turística no Município, cumprindo assim o comando insculpido no **Art. 180. “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico”**.

O objetivo da abertura deste processo é atender a demanda anual dos setores da agropecuária, produtos agrícolas e artesanais do município no que diz respeito a estrutura necessária para a realização de eventos turísticos e culturais. Vale lembrar que a Prefeitura Municipal de Icó apoia e realiza, e este número tem crescido cada vez mais. Ademais, muitas outras ações realizadas por outras Secretarias do município tais como feiras, palestras, apresentações e outros também necessitam de estrutura mínima para serem realizadas, os quais são objetos do presente estudo. Assim, a abertura deste processo irá beneficiar o que de melhor produz, desde os produtos agrícola, como frutas, legumes, grãos, derivado animal, artesanato único que refletem a identidade e a criatividade local, além disso, os estandes terão espaço para diversas apresentações culturais como dança, gastronomia típica, no sentido de oferecer a essência e fomentar as potencialidades do Município.

4 - ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (Art.18, §1º, Inciso II, Lei nº 14.133/2021)

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

Itens	Descrição
DFD. 25.03.31.72D - 01	LOCAÇÃO DE ESTANDE 24m² 4m DE FRENTE POR 6m DE FUNDO PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE MUNICÍPIOS DO CEARÁ, NA XXVIII EDIÇÃO DA PECNORDESTE 2025.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021)

5.1 Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

Locação do estande situado na Av. Washington Soares, nº 999, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE, com área total de 24m².

A empresa **N.L LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ:10.597.802/0001-84**, situada á Rua Francisca Bezerra, 231 – Galpão 2 e 3, Bairro Sapiroanga, CEP: 60833-561, Fortaleza-CE, é a montadora oficial credenciada para a Feira dos Municípios do Ceará 2025, que será parte de programação da PECNORDESTE 2025, organizada pela federação.

O prazo de vigência do contrato será até dia 31/12/2025

5.2 Sustentabilidade:

Desempenhar as práticas de sustentabilidade, bem como todos os preceitos da Lei nº 9795 de abril de 1999 seguindo os critérios indicados.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE BENS E SERVIÇOS (Art. 18, §1º, Inciso IV, Lei nº 14.133/2021)

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Justificativa
1	LOCAÇÃO DE ESTANDE, MONTAGEM, DESMONTAGEM PARA ACOMODAR A PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, NA XXVIII PECNORDESTE CONTEMPLANDO OS DIAS 5,6 E 7 DE JUNHO DE 2025.	SERVIÇO	01	O contrato de locação do imóvel terá vigência de 08 meses conforme preceitua a legislação, o DFD estima as quantidades pelo número de meses, desta forma faz-se necessária a quantidade de 08 meses para a locação de estande

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - (Art. 18, §1º, Inciso V, Lei nº 14.133/2021)

7.1 Consulta a contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas.

7.1.1 Buscas foram realizadas no que toca às contratações dos serviços em questão no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, com a finalidade de propor maneiras adequadas que estejam a dar atenção aos requisitos, critérios e demandas abordadas na presente pesquisa.

7.1.2 Para tanto, observa-se que vários órgãos adotam a estratégia de contratação direta de locação de estande por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, nesse caso em específico, a empresa apresenta uma DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE (anexo no Termo de Referência).

8 - ESTIMATIVA DE PREÇOS (Art. 18, §1º, Inciso VI, Lei nº 14.133/2021)

O valor considerado para a contratação, constante do PCA de 2025 publicado (conforme DFD's), é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil), pago em 3 vezes (entrada para março, abril e maio).

Para o cálculo do valor anual da contratação, utilizou-se como base o atual valor mensal a ser pago ao Locador, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil), acrescido de eventual correção, estimada, à época da elaboração do PCA 2025, em 5%.

Considerando o prazo de vigência de 08 (oito) meses, a estimativa do valor total do contrato fica em R\$ 60.000,00 (sessenta mil).

9 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Salientamos o interesse da Secretaria de Agricultura na locação do estande, haja vista a unificação de um estande único propiciando atendimento adequado para os participantes do evento.

Além disso, ainda não há no Município de Icó estrutura adequada, sendo, necessária a locação do estande capaz de atender a presente demanda, sobretudo estande em si, já se encontra adequado ao objeto deste processo.

A localização do estande e suas características de instalações específicas tornam necessária e condicionam sua escolha, tratando-se de contratação por inexigibilidade de licitação.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Locação de estande situado na Av. Washington Soares, 999, Bairro Sapiranga, Fortaleza-CE, para fins não residenciais e com destinação específica de manter instalado a estrutura para participação no evento.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (Art. 18, §1º, Inciso VIII, Lei 14.133/2021)

O pagamento será dividido em 3 vezes, sendo assim mais viável para a Administração Pública.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX, Lei 14.133/2021)

13 - CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

A locação do estande que visualiza atender à necessidade da Administração por mais de um exercício financeiro, facilitando a prestação do serviço.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X)

Observar o andamento do contrato, fiscalizando as instalações do estande para atendimento adequado para os participantes do evento.

15. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, Inciso XI)

Contratação correlata:

Não existe contratação correlata.

16 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, Inciso XII)

A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da Lei 14.133/2021. Assim, os serviços ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental municipal pertinente ao objeto da contratação. Tais como: a Poluição sonora, Visual, o descarte de lixo no evento.

17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso XIII)

17.1. Diante da necessidade da Secretaria de Agricultura, com base nos elementos anteriores expostos neste estudo, considera-se **VIÁVEL e NECESSÁRIA** a contratação demandada, uma vez que se alinha aos objetivos estratégicos dos órgãos e é viável do ponto de vista econômico-financeiro. A contratação se torna viável devido a uma série de fatores que convergem para proporcionar benefícios claros e atender às necessidades prementes da administração pública em promover a pecuária e o agronegócio oferecendo evento de qualidade para os participantes. A decisão de prosseguir com essa contratação não é apenas fundamentada em aspectos técnicos, mas também em uma análise abrangente que abarca diversos aspectos.

Icó, 31 de março 2025



GILDOMAR FERREIRA GONÇALVES
PORTARIA 2025.01.01.08
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA